



Lei nº 172/99 de 17 de novembro de 1999.

EMENTA: Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 2000 a 2002, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispender até a quantia de R\$ 10.550.100,00 (Dez milhões, quinhentos e cinquenta mil e cem reais), correspondentes as despesas de capital, discriminadas no Orçamento Plurianual de Investimentos (OPI) para o período de 2000 a 2002, conforme anexo desta Lei.

Art. 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observados, em cada exercício, os limites parciais das despesas de capital fixadas no Orçamento Plurianual de Investimentos (OPI).

Art. 3º - Não atingidos no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas, passarão a crescer as disponibilidades no exercício seguinte, destinadas aos mesmos investimentos.

Art. 4º - As receitas de capital para o exercício dos programas constantes no mencionado de orçamento, serão formados pelos superávits dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimos e financiamento,

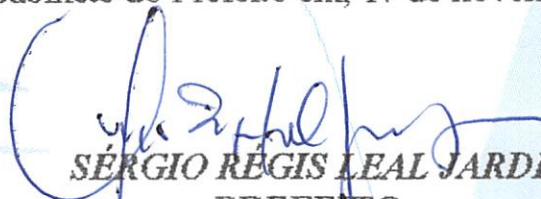


ervir com paz e trabalho

bemcomo, pelas demais fontes enumeradas no parágrafo 2º, do artigo 11, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 17 de novembro de 1999.


SÉRGIO RÉGIS LEAL JARDIM
PREFEITO

